ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

EMENDA À LDO Nº /2025 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Autoria: VEREADOR Nilton César Pereira Moreira

ADICIONA TEXTO AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2026.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais delibera:

Art. 1º. Fica adicionado texto ao Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, a seguinte meta, na área de obras públicas:

Texto original:

"Estão previstas obras de urbanização em diversos bairros (Barreto, Virgem Santa, Itaparica, entre outros), incluindo infraestrutura, pavimentação e iluminação pública. Investimento de áreas de lazer como construção e reforma de praças e parques, como destaque a Reconstrução do Parque da Cidade. A construção da Sede do SANAPA, a urbanização da Avenida MPM e a implantação de áreas de lazer no Canal MacaéCampos buscam ampliar o bem-estar urbano. Obras como a infraestrutura da Estrada do Sana e a drenagem nos bairros Sol y Mar e Campo do Oeste têm caráter estruturante para complementação do Projeto de Macrodrenagem no Município."

Texto adicionado:

"Estão previstas obras de urbanização em diversos bairros (Barreto, Virgem Santa, Itaparica, entre outros), incluindo infraestrutura, pavimentação e iluminação pública. Investimento de áreas de lazer como construção e reforma de praças e parques, como destaque a Reconstrução do Parque da Cidade. A construção da Sede do SANAPA, a urbanização da Avenida MPM e a implantação de áreas de lazer no Canal MacaéCampos buscam ampliar o bem-estar urbano.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

Obras como a infraestrutura da Estrada do Sana e a drenagem nos bairros Sol y Mar e Campo do Oeste têm caráter estruturante para complementação do Projeto de Macrodrenagem no Município.

Será priorizado o fomento a ações que promovam a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência nas obras e espaços urbanos, garantindo que os projetos de infraestrutura, lazer e urbanização contemplem adaptações físicas e comunicacionais necessárias para o uso seguro, autônomo e digno desse público. Busca-se, ainda, estimular a participação comunitária e o acompanhamento dessas ações, promovendo uma cidade mais inclusiva e acolhedora para todos."

Art. 2º Esta emenda passa a incorporar o Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

JUSTIFICATIVA:

A inclusão do parágrafo que prioriza a promoção da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência nas obras e espaços urbanos visa garantir que as intervenções planejadas respeitem os princípios da universalidade e da equidade, sem criar obrigações diretas que possam gerar aumento de despesas ou vícios de iniciativa.

Ao destacar a importância de adaptações físicas e comunicacionais nos projetos de infraestrutura, lazer e urbanização, a emenda reafirma o compromisso do município com a construção de uma cidade acessível, alinhada à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Essa diretriz orienta a gestão municipal a considerar as necessidades específicas desse segmento, promovendo autonomia, segurança e dignidade, e reforça a participação social na fiscalização e planejamento das obras, contribuindo para a efetividade e legitimidade das políticas públicas.